DECISÃO SINGULAR DSG - G.ODJ - 694/2019

PROCESSO TC/MS	:	TC/9847/2018
PROTOCOLO	:	1928055
ÓRGÃO	:	**PREFEITURA DE IVINHEMA-MS**
ORDENADOR DE DESPESAS	:	**ÉDER UILSON FRANÇA LIMA**
CARGO DO ORDENADOR	:	**PREFEITO MUNICIPAL**
ASSUNTO	:	**CONTRATO N. 145/2018**
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	**PREGÃO PRESENCIAL N. 94/2018**
OBJETO	:	**AQUISIÇÃO DE PAINEL SETORIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO REFORÇADOR DE SINAL DA TORRE DO DISTRITO DE AMANDINA**
CONTRATADA	:	**FÁTIMA VÍDEO ELETRÔNICA LTDA - ME**
VALOR	:	**R$ 87.000,00**
RELATOR	:	**CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO**

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO PRESENCIAL. FORMALIZAÇÃO E TEOR DO CONTRATO. REGULARIDADE.

DO RELATÓRIO

Tratam os autos do exame da regularidade do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 94/2018 (1ª fase) e da formalização e do teor do Contrato n. 145/2018, dele decorrente (2ª fase), celebrado pelo Município de Ivinhema/MS com a empresa Fátima Vídeo Eletrônica Ltda - ME, constando como responsável e ordenador de despesas o Sr Éder Uilson França Lima, prefeito municipal, nos termos do art. 120, I, "a", e II, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (RITC/MS), aprovado pela Resolução Normativa TC/MS n. 76, de 11 de dezembro 2013.

O procedimento licitatório realizado e o contrato formalizado fundamentaram-se nas Leis n. 8.666/93 e n. 10.520/2002, e nas demais condições e cláusulas estipuladas nos respectivos instrumentos.

O objeto da contratação é a aquisição de painel setorial e a prestação de serviços de manutenção do reforçador de sinal da torre do Distrito de Amandina, no valor de R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), com prazo de vigência a partir da data de assinatura do contrato, em 7 de junho de 2018, até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado.

Os técnicos da 4ª Inspetoria de Controle Externo (4ª ICE) examinaram os documentos constantes nos autos e, conforme a Análise ANA - 4ICE - 24691/2018, manifestaram-se pela regularidade do procedimento licitatório e da formalização do contrato em apreço.

A 4ª Procuradoria de Contas (4ª PRC), por meio do Parecer PAR – 4ª PRC - 21967/2018, opinou pela regularidade do procedimento licitatório e da formalização do contrato.

DA DECISÃO

Analisadas as peças que instruem os autos, observa-se que a documentação comprobatória encaminhada a este Colendo Tribunal apresentou-se tempestivamente e completa, em atendimento às exigências contidas na Lei n. 8.666/93 e na Lei n. 10.520/2002 e na Resolução TCE/MS n. 54/2016.

Verifica-se que o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial foi conduzido de acordo com as determinações expressas nas Leis n. 10.520/2002 e n. 8.666/93.

O teor do contrato estabelece devidamente as condições para sua execução e define direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em observância à Lei n. 8.666/93.

Desta forma, conclui-se que os procedimentos adotados pelo responsável na condução da realização do procedimento licitatório e da formalização contratual foram regulares, inclusive no tocante à publicação dos atos administrativos, merecendo receber a chancela deste Colendo Tribunal.

Assim, acolho a análise da 4ª ICE e o parecer ministerial, e **DECIDO**:

1. pela **regularidade** do procedimento licitatório de Pregão Presencial n. 94/2018 e da formalização e do teor do Contrato n. 145/2018, dele decorrente, celebrado pelo Município de Ivinhema/MS com a empresa Fátima Vídeo Eletrônica Ltda ME, sob a responsabilidade do Sr. Éder Uílson França Lima, prefeito municipal, de acordo com o art. 59, I, da Lei Complementar Estadual (LCE) n. 160, de 2 de janeiro de 2012, c/c o art. 120, I, “a”, e II, do RITC/MS;

2. pela **intimação** do resultado deste julgamento aos interessados, na forma do art. 50 da LCE n. 160/2012, c/c o art. 70, § 2º do RITC/MS;

3. pela **remessa** destes autos à Divisão de Fiscalização de Contratação Pública, Parcerias e Convênios desta Corte de Contas, para instruir a análise dos atos de execução do objeto contratado (3ª fase).

Campo Grande/MS, 29 de janeiro de 2019.

CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO
Relator

llss